



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo



D.A. nº 25/2026

Itanhaém, 5 de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROTOCOLO

Recebido em 5/2/26

às 14:51hs

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia do Decreto nº 4.762, de 5 de fevereiro de 2026, que **“Altera o Decreto nº 4.731, de 30 de outubro de 2025, que regulamenta o processo de atribuição de classes, aulas e unidades escolares para o ano letivo de 2026”**.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Acordosamente,

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador Edinaldo dos Santos Barros

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém

DECRETO N° 4.762, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

“Altera o Decreto nº 4.731, de 30 de outubro de 2025, que regulamenta o processo de atribuição de classes, aulas e unidades escolares para o ano letivo de 2026.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 4.731, de 30 de outubro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 13-A. A atribuição de carga suplementar de trabalho docente aos titulares de cargo efetivo ou de emprego público permanente de Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II, Professor de Educação Especial e Professor de Creche será realizada após a verificação de disponibilidade de classes e/ou aulas, sendo constituída de duas fases:

I - fase I - na unidade escolar, utilizando-se a classificação da unidade;

II - fase II - lista geral, utilizando-se a classificação geral do magistério público municipal, por campo de atuação.” (NR)

“Art. 13-B. A jornada de trabalho dos titulares de cargo efetivo ou de emprego público permanente de Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II, Professor de Educação Básica III, Professor de Educação Especial e Professor de Creche, incluindo a carga suplementar, não poderá exceder 70 (setenta) horas/aulas semanais.” (NR)

“Art. 18.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo



XIV - para atribuição a professor contratado por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 3.258, de 22 de novembro de 2006, e suas alterações posteriores.

§ 1º Em qualquer das situações que acarretem a perda de classe ou aulas correspondentes à carga suplementar, referidas neste artigo, excetuadas as hipóteses previstas nos incisos I, II, III, VIII, XIII e XIV, ficará o docente impedido de concorrer à nova atribuição no decorrer do ano letivo.

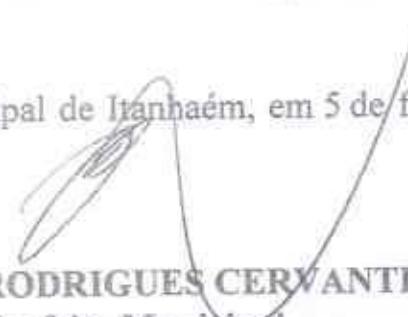
” (NR)

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 4.731, de 30 de outubro de 2025, com a redação dada pelo Decreto nº 4.761, de 29 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 5 de fevereiro de

2026.


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO**



MANIFESTO DE ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itanhaém. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate?chave=7N2R-DM58-3YX8-9W80>, ou vá até o site <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 7N2R-DM58-3YX8-9W80

Fone/Fax (13) 3421-4450

Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP